

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2013-
ESCLARECIMENTOS.

1. No tocante aos itens 25.1.11, 25.2, do Anexo 1, Termo de Referência, a CONTRATADA deverá desenvolver modelos estatísticos para cálculo de Rating? Em caso positivo, qual público (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) e quantos modelos estão previstos?

Resposta: O Banpará já tem os modelos desenvolvidos de cálculos de rating, assim a ferramenta deverá ter condições de implantar e realizar a gestão do risco cliente e operação, tanto para PF quanto para PJ.

2. Quanto ao item 25.2, a CONTRATANTE deseja desenvolver modelos com dados de bureau da CONTRATADA ou somente com dados internos?

Resposta: Os modelos já utilizam informações do bureau Serasa, quanto aos restritivos.

3. Há interesse na CONTRATANTE na contratação de Consultores de Negócios para revisão da estratégia de Risco na concessão?

Resposta: Caso necessário sim.

4. Com relação ao item 25.1., o nosso entendimento é que o Banpará será responsável pela integração entre a solução, objeto do Edital, e os sistemas internos do Banpará (Exemplo: Sistema de Cadastro de Clientes, Sistemas de Concessão de Crédito e Sistema Pós Concessão), está correto o nosso entendimento?

Resposta: O BANPARÁ ficará responsável pela especificação técnica e funcional das integrações. O objeto do termo de referencia pontua claramente:
Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para:

a) Fornecimento de licença, instalação, treinamento e manutenção de natureza Corretiva, compreendendo: Licença de uso, por prazo indeterminado e sem limites de usuários, com manual técnico e de usuário, em Língua Portuguesa, treinamento, instalação e **integrações necessárias** de um Sistema de Avaliação de Risco de Crédito na Concessão;

No item 25- DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA / 25.1 - Requisitos Básicos Funcionais, são especificadas as integrações que serão necessárias, portanto o valor a ser empregado nas integrações já deve ser "embutido" no item A1 do sub item 9.1.1 – Solução.

5. O escopo da solução descrita no Edital, item 1 do Anexo I, se limita a somente calcular o *Rating* do cliente ou deverá suportar o processo de concessão de crédito por completo, ou seja, deverá contemplar *Front-End* para captura de propostas, análises manuais (mesa de crédito) e *workflow*?

Resposta: Somente avaliação de risco cliente e operação, bem como gerenciar a política de limite, não terá a função de realizar a concessão e o fluxo de aprovação.

Para realizar os cálculos necessários deverá receber as informações dos legados envolvidos.

6. O que a CONTRATANTE entende por régua de *Rating* (Item 25.1.2 do Anexo I), é um score que será calculado em outro sistema e a CONTRATADA deverá estar apta para receber essa informação?

Resposta: O score deverá ser calculado pela ferramenta mediante estabelecimentos de parâmetros e variáveis pelo Banpará.

7. Para o item 25.1.6 o nosso entendimento é que a solução deverá permitir a aplicação de políticas de pré-seleção / pré-aprovação de *prospects* / cliente, via *interface Web*. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim.

8. O atendimento parcial ou o não-atendimento de um requisito técnico desqualificará imediatamente o candidato ou a avaliação será pela pontuação?

Resposta: Desqualificará imediatamente o candidato, o edital não traz **critérios de pontuação. Técnica.**

9. Somente para confirmação do que está escrito no edital no requisito 4.28, a CONTRATADA deverá fornecer o hardware da solução? A manutenção desse hardware ficará a cargo do banco ou da CONTRATADA?

Resposta: Não, a empresa contratada não deverá fornecer o hardware (genérico), este será fornecido pelo banco. O item 4.28 trata que caso a solução contratada exija hardware específico ou licença de hardware ou mesmo de software esta sim deverá ser fornecida pela empresa contratada.

10. Pedimos, por gentileza, para detalhar o quanto requerido no item 25.1.2. do Anexo I. Nosso entendimento é que o banco tem expectativa que a solução receba a régua parametrizada externamente(atraves de um sistema do banco) e que a solução da CONTRATADA apenas execute o processamento da régua. Está correto nosso entendimento ou a expectativa do banco é que a solução também tenha um módulo de parametrização da régua?

Resposta: A ferramenta deverá executar o processamento da régua, mediante os parâmetros configurados na própria ferramenta.

11. No que se refere ao item 25.1.6 do Anexo I, o banco se refere a “segmentação” quando menciona “público alvo”?

Resposta: Sim.

12. Por gentileza, detalhar a necessidade do requerimento 25.1.9. A expectativa desse requisito segue alguma norma de segurança de sistemas do banco?

Resposta: Como a comunicação com os legados é feita através de WS, é necessário que o “dono” do WS saiba quem o está acessando. Trata de requisito de segurança.

13. O suporte aos browsers Firefox e Chrome são obrigatórios? Qual é o navegador padrão do banco?

Resposta: Não é obrigatório, mas sim desejável. O banco não possui um navegador padrão instituído.

14. Por gentileza detalhar a necessidade do requisito 25.4.10. O cache mencionado no requisito se refere ao cache de consultas? Qual a necessidade desse requisito?

Resposta: Este item está diretamente ligado aos três anteriores (25.4.7, 25.4.8 e 25.4.9), sendo que este apenas trata do tempo o qual deve ser configurável entre uma consulta/armazenamento e outra.

Entendemos que o Anexo VI ilustra a expectativa do banco sobre um modelo de acesso de usuários ao sistema a ser contratado. No entanto, só para nos certificarmos, o banco não possui esse controle de acesso de forma centralizado? por onde? Através de um único software, faz-se o controle do usuário à todos os outros sistemas? Ou o banco tem expectativa de que para a solução a ser contratada o controle de acesso seja apartado dos demais?

Resposta: O banco está instaurando processo de unificação de controle de acesso aos sistemas informatizados. O anexo vi assim como o anexo v expõem que a contratada deverá disponibilizar ferramenta de controle de acesso, de forma que antes mesmo da integração com o sistema unificado do banco seja possível acesso e controle na ferramenta contratada.